CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2030
DATA 09 DEZ. 2021 HORAS 10:02
Carimbo/Assinatura

Câmara Mun. de Gurupi
15 DEZ. 2021
LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 555 /2021

Senhor Presidente,

A vereadora que subscreve a presente, nos termos do Regimento Interno art. 157, IX e seguintes, depois de consultado o Plenário, **INDICA** providências a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que **regulamente o artigo 9º-H, da lei 11.350/2006**, a fim de **fornecer transporte ou criar auxilio de locomoção** aos Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atuam na zona rural.

JUSTIFICATIVA

A lei nacional 11.350/2006 prevê em seu artigo 9º-H que o ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado forneça ou custei o transporte dos Agentes Comunitários de Saúde. Atualmente os agentes comunitários de saúde que atuam na zona rural de nosso município não recebem indenização, nem transporte para executarem seus trabalhos. Essa situação é injusta, pois onera os agentes. Diante desse quadro, faz-se necessário que o Município regulamente essa situação conforme preconiza a lei nacional 11.350/2006, em seu artigo 9º-H.

Assim, por se tratar de norma de iniciativa reservada ao chefe do poder executivo, indica a prefeita que cumpra a lei nacional acima citada.

Desta feita, requer a esta Casa de Leis a aprovação da presente indicação, para que seja determinado à Prefeita Municipal de Gurupi/TO a regulamentação em âmbito municipal do artigo 9º-H, da lei nacional 11.350/2006, a fim de fornecer transporte ou criar auxilio de locomoção aos Agente Comunitário de Saúde e Agentes que atuam na zona rural.

É A JUSTIFICATIVA!

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 06 de dezembro de 2021.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA